



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 081, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Projeto Educação em Movimento no âmbito do município de Constantina e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica oficialmente criado o “Projeto Educação em Movimento”, no âmbito do município de Constantina, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD.

Art. 2º. É objetivo do Projeto Educação em Movimento promover a transformação da escola dentro da realidade contemporânea, num espaço criativo e significativo, pensado para a formação integral do educando, estimulando inteligências e criando condições para o desenvolvimento cognitivo e social da criança e do adolescente.

Parágrafo único. São objetivos específicos do projeto:

- I.** Inovação;
- II.** Atratividade;
- III.** Despertar o interesse dos educandos;
- IV.** Ofertar educação de qualidade;
- V.** Oportunizar novas experiências e uma formação de qualidade;
- VI.** Promover a participação familiar;
- VII.** Garantir a igualdade de oportunidades;
- VIII.** Reduzir as desigualdades;
- IX.** Buscar melhorar o desenvolvimento cognitivo, físico, motor, emocional, social, cultural e ético;
- X.** Oportunizar experiências com atividades em turno integral (extracurriculares);
- XI.** Realização de momentos de trocas pedagógicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 3º. Serão beneficiários do Projeto Educação em Movimento, alunos matriculados nas Escolas do Território Municipal, com idade a partir de 6 (seis) anos.

Art. 4º. As atividades do Projeto serão extracurriculares, sendo essas inovadoras e criativas, despertando nos alunos o interesse pelo estudo, e por consequência, o progresso e avanço no desempenho curricular.

Art. 5º. A participação dos alunos no Projeto não é obrigatória, ficando a cargo das famílias decidirem sobre a participação ou não nas aulas ofertadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes do Programa Educação em Movimento correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de novembro de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Adineia Rossetto Santin
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto

Rieli Rossini
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 05/11/2021, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 05/11/2021 a 05/12/2021.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração